



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

## LEI Nº 2.421, DE 28 DE MAIO DE 2015.

*Altera a Lei nº 1.632, de 31 de março de 1997, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a vigorar com a seguinte redação do caput do art. 1º da Lei nº 1.632, de 31 de março de 1997, que concede gratificação aos servidores do Quadro de Pessoal do Executivo, Símbolo NA IX, e dá outras providências

*“Art. 1º Fica concedida gratificação mensal no valor máximo de R\$340,00 (trezentos e quarenta reais), aos servidores ocupantes do emprego público de Operador de Máquinas - Símbolo NA IX, constante do Plano de Cargos e Salários da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995.*

*§1º A gratificação a que se refere o art. 1º da presente Lei será de caráter variável, descontados os dias em que a máquina não estiver em operação, à razão de 01/30 avos por dia.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

*§2º A gratificação criada por esta Lei será atualizada anualmente, no mês de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do período de janeiro a dezembro do ano anterior, e não se incorpora, para nenhum efeito, ao vencimento do servidor ocupante do respectivo emprego público.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 28 de maio de 2015.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº. 2.421, de 28/05/2015 foi publicada na data de 28/05/2015, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Secretária-Adjunta de Planej. e Gestão